

Aparecida de Goiânia – GO, 13 de Março de 2019.

Aos

Administradores da

CENTRAL REGIONAL DE COOPERATIVAS MÉDICAS UNIMED CERRADO

Goiânia- GO.

Prezado Senhores,

Vimos pelo presente encaminhar o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis Individuais de Uso Geral, conforme entendimentos contidos na Resolução CFC NBCTA700 de 17/06/2016 que aprova a emissão do Relatório do Auditor Independente sobre Demonstrações Financeiras Individuais, com atendimento dos aspectos contidos nas legislações inerentes às operações de entidades reguladas pela ANS, correspondente ao exercício encerrado em 31/12/2018.

Sendo só o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

DCA AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC/GO Nº 000757/O-6

CVM Nº 6971

THIAGO SILVA MARINHO

Sócio, CRC-GO 014432/O-5

SUMÁRIO

01. RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
02. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS:
 - 02.1. Balanço Patrimonial;
 - 02.2. Demonstração de Sobras ou Perdas;
 - 02.3. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
 - 02.4. Demonstração do Fluxo de Caixa;
 - 02.5. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores da

CENTRAL REGIONAL DE COOPERATIVAS MÉDICAS UNIMED CERRADO

Goiânia- GO.

Prezados Senhores;

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Central Regional de Cooperativas Médicas Unimed Cerrado**, levantado em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, para o exercício findo acima mencionado.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Central Regional de Cooperativas Médicas Unimed Cerrado** e foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, Lei 6.404/76 alterada pelas Leis 12638/2007 e 11941/2009, Lei 9656 de 03/06/98 que dispõe sobre Planos e Seguros Privados à Saúde, alterada pela Lei 13.003 de 24/06/14, Lei 5764/71 que define a Política Nacional de Cooperativismo, Normas aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), notadamente as RN 290 de 27/02/12, atualizada pelas RN

314/2012, 322/2012, 322/2012 e 344/2013, que tratam do Plano de Contas Padrão da ANS e RN 209 de 22/12/2009 e alterações posteriores que tratam da PEONA Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados, além da Norma emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis nº CPC 25 que trata das Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e as demais CPC's que normatizam os registros contábeis das atividades de entidades reguladas pela ANS e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis, em conformidade ainda com o disposto nas Resoluções CFC NBCTA 700, NBCTA 701, NBCTA 705 e NBCTA 706, todas de 17/06/2016 que normatizam os aspectos inerentes aos Relatórios dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria - PAA

Principais Assuntos de Auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das Demonstrações Contábeis como

um todo e na formação de nossa opinião sobre essas Demonstrações Contábeis, e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

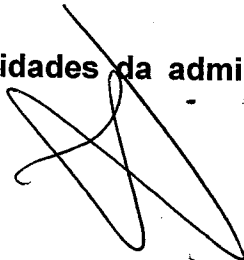
Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração. Nossa opinião sobre as Demonstrações Contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das Demonstrações Contábeis, nossa responsabilidade é de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as Demonstrações Contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há uma distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

As demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2017, apresentadas para fins comparativos, foram por nós auditadas, tendo sido emitido Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, sem ressalvas, datado de 08/02/2018.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis



A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com a Legislação mencionada no parágrafo de opinião deste relatório e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade, conforme requerido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) em seus normativos.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Contábeis, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem

inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, via relatório circunstanciado das ocorrências nos trabalhos do período, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Aparecida de Goiânia-GO, 13 de Março de 2019.

DCA AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC/GO Nº 000757/O-6

CVM Nº 6971

THIAGO SILVA MARINHO
SÓCIO, CRC-GO 014432/O-5



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2019/00004476
Nome: THIAGO SILVA MARINHO CPF: 934.187.791-15
CRC/UF n.º GO-014432/O Categoria: CONTADOR
Validade: 04.06.2019
Finalidade: RELATÓRIO DE AUDITORIA

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 934.187.791-15 Controle : 7247.7561.7875.8188